



Prefeitura Municipal de Tarrafas

Av. Maria Luiza Leite Santos, S/N - Bairro Bulandeira
CEP 63.145-000 - Fone/Fax: (88) 3549.1001 - Tarrafas-CE.
E-mail: pmtarrafas@uol.com.br - Site: www.tarrafas.ce.gov.br
CNPJ (MF): 12.464.301/0001-55 - CGF: 06.920.318-0

LEI Nº. 266/2009

Delimita a Zona Urbana da Vila de VILA NOVA,
no Município de TARRAFAS, e dá outras
providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE TARRAFAS, ESTADO DO CEARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de TARRAFAS, Estado do Ceará decretou
e Eu Sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica assim delimitada a Zona Urbana do Distrito de VILA NOVA.

Parágrafo Único – A Vila de VILA NOVA tem os seguintes limites: Tem como
ponto inicial a residência do Senhor Fagner (inclusive) na margem da estrada Vila Nova
- Farias Brito. Deste ponto inicial reta para a caixa d'água (exclusive) na margem
esquerda da estrada Vila Nova – Cachoeira, daí reta novamente para outra caixa d'água
(inclusive), deste ponto reta para a quadra de esportes(inclusive), e daí para a casa de
Fagner, ponto inicial.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Tarrafas, em 01 de Outubro de 2009.


Antonia Simeão Lopes Leite
Prefeita Municipal